LEI N.º 1.374/2008

DATA: 26/03/2008

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), retroativo a 01 de março de 2008, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º - Os Agentes Comunitários de Saúde, ocupantes de cargos de Emprego Público, contratados através do Teste Seletivo 001/2007, terão seus vencimentos equivalentes a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito, 43.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

CAMARA MUNIC. DE PINHÃO
Seção de protocolo
Recebi o presente documento nesta
data 27 de Março de 2008
às 10:45 horas

Publicado no jornal diario de Guarapuava; Edição 2387 p04/Publicações 27/03/08